



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3729

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Registro de preços para futuras aquisições de materiais para manutenção da Secretaria de Educação e para escolas da rede municipal de ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a natureza contínua e imprevisível das demandas por materiais de manutenção para a Secretaria de Educação e para as escolas da rede municipal de ensino, torna-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços. Isso possibilitará maior eficiência e economicidade nas contratações, além de garantir o pronto atendimento às necessidades operacionais sem prejuízo às atividades essenciais da instituição.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “MATERIAL DE MANUTENÇÃO” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de manutenção têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO:

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da SEME (Rua nove de outubro nº 333– Centro – Portão RS).

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços no site <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	AQUECEDOR ELÉTRICO DE PONTO 5500W 220V VERSÁTIL 3T BRANCO Tipo: Para Torneiras e Monocomandos Tensão Elétrica: 220V Classe de Eficiência Energética: E Potência: 5500 W Disjuntor: 25 A Fiação Mínima: 4 mm Pressão Indicada: Baixa Pressão Pressão de Funcionamento Mínima: 2 mca Pressão de Funcionamento Máxima: 20 mca Altura: 18,6 cm Largura: 12,2 cm Profundidade: 12 cm Cor: Branco	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2	FECHADURA POPLINE RETA EXT-CROMADO ESP15 (20X53 PY45) Broca 20mm; 430 combinações; Folha de porta: até 32mm; Norma NBR 14913; Tráfego: leve; Segurança: Alta; Corrosão: Grau 2°.	UN	150
3	PROTETOR DE TOMADA (PADRÃO ANTIGO). Para evitar acidentes com crianças. COMPLEMENTO: Branco	UN	250
4	PROTETOR DE TOMADA (PADRÃO NOVO). Para evitar acidentes com crianças. COMPLEMENTO: Branco	UN	250

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios – cestas básicas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 29.315,00 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais)**.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	Aquecedor elétrico de ponto 5500w 220v versátil 3t branco. Tipo: Para Torneiras e Monocomandos Tensão Elétrica: 220V Classe de Eficiência Energética: E Potência: 5500 W Disjuntor: 25 A Fiação Mínima: 4 mm Pressão Indicada: Baixa Pressão de Funcionamento Mínima: 2 MCA Pressão de Funcionamento Máxima: 20 MCA Altura: 18,6 cm Largura: 12,2 cm Profundidade: 12 cm Cor: Branco	UN	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
2	Fechadura Popline Reta Ext-Cromado ESP15 (20X53 PY45) Broca 20mm; 430 combinações; Folha de porta: até 32mm; Norma NBR 14913; Tráfego: leve; Segurança: Alta; Corrosão: Grau 2°.	UN	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
3	Protetor de tomada (padrão antigo). Para evitar acidentes com crianças. Branco.	UN	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50
4	Protetor de tomada (padrão novo). Para evitar acidentes com crianças. Branco.	UN	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, conforme as especificações/condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

1 - Natureza do objeto: A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.

2 - Risco de descontinuidade: O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.

3. Padronização e compatibilidade técnica: O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.

4. Gestão contratual: A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.

5. Estudos de mercado: A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. **SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação (SEME) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 08 de agosto de 2025.

Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretária da Educação de Portão/RS